



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço e contato	Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT. Telefones: (65) 3491-1514 e (65) 99944-7513. E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br .
Síntese do objeto	Fornecimento de papel sulfite A4, caixas para arquivo morto e mochilas executivas com carrinho para notebook, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
Forma e fundamento	Dispensa eletrônica; art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Regulamentação	Resolução Legislativa nº 02/2023.
Critério de julgamento	Menor preço por item, apurado pelo valor total de cada item.
Modo de disputa	Aberto.
Data e horário da sessão	09/10/2026, às 08h00 (horário de Brasília).
Data Final para pedido de esclarecimentos.	05/10/2026, às 23h55 (horário de Brasília).
Plataforma	BLL Compras: https://bllcompras.com
Participação	Ampla, aos fornecedores que atendam às condições deste aviso.
Tratamento ME/EPP	Aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível, nos termos da LC nº 123/2006 e deste aviso.
Reserva de cota ME/EPP	Não se aplica.
Registro de preços	Não.
Vistoria	Não exigida.
Formalização	Contrato administrativo acompanhado de Ordem de Fornecimento.
Vigência do contrato	12 meses, contados da data definida no contrato.
Valor estimado	R\$ 24.644,40, correspondente à soma dos três itens.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Agente de Contratação	Caroline de Oliveira Amaral, matrícula 449, Portaria Legislativa nº 021/2024.
Legislação	Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Resolução Legislativa nº 02/2023 e normas aplicáveis.

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. A Câmara Municipal de Itiquira-MT torna pública a Dispensa Eletrônica nº 004/2026 para aquisição de bens comuns, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 02/2023, observadas as condições deste aviso e anexos.

1.2. O enquadramento como dispensa por valor pressupõe a verificação do limite legal vigente, do somatório anual das despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza e da inexistência de fracionamento indevido, conforme instrução do processo.

2. OBJETO E VALORES ESTIMADOS

2

2.1. O objeto da presente Contratação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Cód.TCE MT	Descrição Integral	Unidade Padrão	Quant.	Valor Estimado por Item	
01	322696-4	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO – papel branco, formato A4, com dimensões de 210 × 297 mm e gramatura de 75 g/m², alvura ISO mínima de 90%, boa opacidade, superfície uniforme e adequado para impressão frente e verso em impressoras a laser e jato de tinta, bem como para uso em fotocopiadoras. O produto deverá ser novo, sem manchas, rasgos, amassados ou outras	Caixa C/ 10 Resmas	50	377,95	18.897,50



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		imperfeições. Apresentação: caixa contendo 10 resmas, embaladas individualmente, com 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas por caixa. Serão aceitos produtos com características, qualidade equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.				
02	155570-7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – confeccionada em papelão ondulado resistente, com dimensões aproximadas de 360 × 250 × 135 mm (comprimento × largura × altura), admitida variação de até 10%. Deverá possuir vincos e encaixes que permitam montagem firme, sem necessidade de cola, bem como abas para fechamento. A parte frontal ou lateral deverá conter quadro impresso para identificação, com campos destinados, no mínimo, ao registro de mês, ano ou referência, local, prazo de conservação e departamento. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue desmontado e sem rasgos, amassados, manchas ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização. Serão aceitos produtos com características, resistência e qualidade equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.	Unidade	150	7,99	1.198,50
03	00052341	MOCHILA EXECUTIVA COM CARRINHO PARA NOTEBOOK – confeccionada em poliéster de alta resistência ou material de qualidade equivalente ou superior; compatível com notebook de até 17 polegadas; compartimento próprio acolchoado, com sistema de fixação; fechamento por zíper; bolsos externos e laterais; alças de ombro ajustáveis e acolchoadas; alça de mão reforçada; carrinho integrado, com puxador retrátil e rodinhas resistentes; dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade indicada; cor preta ou outra cor neutra; produto novo, sem	Unidade	08	568,95	4.548,40



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		uso, com acabamento adequado e garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Serão aceitos produtos que apresentem características, qualidade, resistência e desempenho equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.				
TOTAL						24.644,40

2.2. Cada item será disputado, julgado e adjudicado separadamente.

2.3. Valor estimado global: R\$ 24.644,40. Esse total é a soma estimativa dos itens; não haverá julgamento por lote único.

2.4. Os valores unitários e totais acima decorrem dos demonstrativos de composição de preços e da pesquisa juntada ao processo, observada a Recomendação nº 002/2026 do Controle Interno no registro das evidências e da metodologia.

2.3. Preço aparentemente inexequível

2.3.1. Preço significativamente inferior ao estimado não resultará em desclassificação automática. Havendo indícios de inexequibilidade, a Agente de Contratação abrirá diligência e assegurará ao fornecedor oportunidade de demonstrar, por esclarecimentos e documentos pertinentes, que poderá fornecer o item pelo preço ofertado nas condições exigidas.

2.3.2. A desclassificação por inexequibilidade dependerá da análise dos elementos apresentados e de decisão motivada. O percentual legal específico de obras e serviços de engenharia não será aplicado automaticamente a estes bens.

3. DATAS, PROPOSTAS E PLATAFORMA

3.1. A divulgação observará o prazo mínimo de 3 dias úteis para obtenção de propostas adicionais, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Legislativa nº 02/2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EVENTO	DATA	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Início do recebimento de propostas	02/10/2026	14h00
Encerramento do recebimento de propostas	08/10/2026	23h55
Data Final para pedido de esclarecimentos.	05/10/2026	23h55
Início da disputa	09/10/2026	08h00
Duração da disputa	Data da sessão	6 horas, conforme configuração da plataforma

3.2. As propostas, os lances e os documentos serão encaminhados pela Plataforma BLL Compras. Impedimento superveniente à realização da sessão será comunicado no sistema, com indicação da nova data.

5

4. CONDUÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, matrícula nº 449, designada pela Portaria Legislativa nº 021/2024, com apoio da equipe designada.

4.2. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelos recursos da plataforma ou pelo e-mail compras@itiquira.mt.leg.br. Telefones: (65) 3491-1514 e (65) 99944-7513; atendimento das 7h às 13h, horário local.

5. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. A participação é ampla e aberta aos fornecedores com atividade compatível com o objeto e habilitados para operar na plataforma, observadas as condições deste aviso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.2. Não poderão participar os fornecedores abrangidos por impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade com efeitos sobre esta contratação, os que mantenham vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e os demais legalmente impedidos. A abrangência e a vigência de eventuais sanções serão verificadas individualmente.

6. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

6.1. A participação ampla não afasta o tratamento favorecido legalmente cabível às ME, EPP e equiparadas na dispensa eletrônica, conforme a LC nº 123/2006, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste aviso.

6.2. Para obter benefício, o fornecedor declarará o enquadramento e apresentará, quando solicitado, o requerimento do Anexo IV e documentação que comprove sua condição. São observados os limites de receita bruta, as vedações do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006, e o limite de contratações públicas previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor declarará que os contratos com a Administração Pública celebrados no ano-calendário não superam, somados, a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, quando pretender usufruir dos benefícios.

6.4. Eventual restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista será examinada conforme os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006, no que for aplicável à dispensa, assegurada a oportunidade legal de regularização antes da contratação. Informação falsa ou benefício utilizado indevidamente ensejará apuração das consequências legais.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta, conforme modelo do Anexo V, identificará o fornecedor e indicará, para cada item, descrição do produto, marca e modelo quando aplicáveis, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e valor total. A validade mínima será de 60 dias.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

7.2. O preço compreenderá todos os custos de embalagem, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas para a entrega integral na Câmara. Não se admitirá alteração de quantitativos, unidades ou requisitos mínimos do Termo de Referência.

7.3. O valor total do item corresponderá ao valor unitário multiplicado pela quantidade; a análise e a adjudicação serão independentes por item. Os valores máximos constam do item 2 deste aviso.

8. DISPUTA, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

8.1. Os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos no sistema, conforme os horários e parâmetros da plataforma. Cada novo lance deverá ser inferior ao último lance do próprio fornecedor.

8.2. O julgamento observará o menor preço por item, apurado pelo valor total de cada item. A proposta deverá atender às especificações e não poderá permanecer acima do valor máximo depois da negociação cabível.

8.3. Após os lances, a Agente poderá negociar, solicitar proposta readequada e examinar sucessivamente as ofertas seguintes quando a primeira não atender às condições. Indícios de inexequibilidade serão tratados mediante a diligência e a motivação previstas no item 2.3.

7

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

9.1. Serão aceitas propostas que contemplem integralmente a quantidade e as especificações mínimas do item, apresentem preço admitido e observem as condições deste aviso e do TR.

9.2. Os produtos ofertados serão novos, sem uso, recondicionamento, defeito ou avaria. Produtos equivalentes ou superiores serão admitidos se comprovarem objetivamente todos os requisitos mínimos, sem acréscimo no preço.

9.3. Para verificar a conformidade, a Administração poderá solicitar fabricante, marca, modelo, catálogo, ficha técnica, fotografia ou outros elementos pertinentes, concedendo prazo pelo sistema para resposta.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9.4. Não se aceitará proposta que altere as quantidades ou unidades exigidas, apresente produto inferior às especificações ou mantenha preço acima do máximo após negociação. Indícios de inexecutabilidade serão apurados conforme o item 2.3.

9.5. A aceitação da proposta não substitui a conferência e o recebimento definitivo dos produtos entregues.

10. HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

10.1. O fornecedor provisoriamente selecionado apresentará, conforme sua natureza jurídica e o TR, ato constitutivo ou CCMEI e comprovação dos poderes de representação; CNPJ; inscrição estadual ou municipal pertinente, quando exigível; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição. Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas.

10.2. Serão apresentados os modelos dos Anexos II e, se houver representação por procurador, III. O Anexo IV aplica-se ao fornecedor que pleiteie o benefício de ME/EPP.

10.3. A Administração poderá adotar simplificações documentais legalmente cabíveis, mediante justificativa. Conferirá, antes da formalização, as bases oficiais de situação cadastral, sanções e impedimentos e, quando disponível, a autenticidade dos documentos, com registros da fonte, resultado e data nos autos.

10.4. Apontamentos em cadastros serão avaliados quanto à vigência, natureza e abrangência. Falhas sanáveis poderão ser esclarecidas por diligência dentro dos limites legais.

11. ADJUDICAÇÃO, CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Concluídos julgamento e habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação independente por item e homologação do procedimento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11.2. A contratação será formalizada por contrato administrativo, conforme minuta do Anexo VI, seguido da Ordem de Fornecimento. O contrato terá vigência de 12 meses contada da data nele indicada, distinta do prazo de entrega.

11.3. O fiscal da contratação será formalmente designado antes da emissão da Ordem de Fornecimento e do início da execução, para acompanhar entregas, registrar ocorrências e apoiar os recebimentos e o pagamento.

12. ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

12.1. Cada item contratado será entregue em parcela única em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, das 7h às 13h, horário local, sem custo adicional.

12.2. A contratada comunicará a data e o horário da entrega com pelo menos um dia útil de antecedência. Pedido de prorrogação deverá ser escrito, justificado e apresentado antes do vencimento, sujeito à aceitação expressa da Câmara.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o definitivo, após conferência qualitativa e quantitativa e emissão de termo detalhado, em até 5 dias úteis do provisório, salvo prazo adicional justificado. A assinatura da nota fiscal comprova somente a entrega física.

12.4. Itens recusados serão retirados e substituídos, às expensas da contratada, em até 10 dias corridos da notificação. A mochila terá garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única por item/fornecedor contratado, correspondente aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras aplicáveis.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ constante da proposta, Nota Fiscal e instrumento de contratação.

13.3. Na existência de erro, divergência, ausência documental ou circunstância impeditiva da liquidação, a pendência será comunicada à contratada, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Câmara Municipal.

13.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas e à comprovação da regularidade exigível, sem prejuízo das retenções tributárias previstas em lei.

13.5. Não será efetuado pagamento relativo a materiais recusados, não entregues ou entregues em desconformidade enquanto não houver substituição ou regularização e recebimento definitivo.

13.6. Não será admitida cobrança adicional relativa a frete, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros, encargos ou outras despesas inerentes ao fornecimento.

13.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ nº 00.017.362/0001-38, e conter, no mínimo, a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, número do Processo Administrativo nº 023/2026, número do contrato, da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, quando existentes, além dos dados bancários da contratada.

10

13.8. Não será admitido pagamento antecipado.

13.9. Não será realizado pagamento em conta bancária de pessoa física, sócio, representante, empregado ou terceiro estranho à relação contratual, ressalvada hipótese legal ou determinação judicial.

13.10. Eventuais tarifas, taxas ou despesas bancárias decorrentes da transferência correrão por conta da contratada.

13.11. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo das consultas aos cadastros de sanções e impedimentos.

13.12. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente cabíveis, conforme a natureza do objeto, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13.13. Havendo pagamento em duplicidade, erro de valor ou quantia recebida indevidamente, a contratada deverá promover a restituição ao erário, sem prejuízo de compensação e demais medidas cabíveis.

13.14. O pagamento não implicará aceitação de produto em desconformidade nem afastará a responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou obrigação de substituição posteriormente identificada.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1. Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento.

14.1.2. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes do fornecimento, transporte e descarga.

14.1.3. Retirar, substituir, corrigir ou complementar, sem custos adicionais, os itens recusados ou entregues em desconformidade.

14.1.4. Prestar informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento.

14.1.5. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a execução do objeto.

14.1.6. Cumprir as determinações da fiscalização e manter canal de contato atualizado.

14.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

14.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Emitir e encaminhar a Ordem de Fornecimento com as informações necessárias à execução.

14.2.2. Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela fiscalização.

14.2.3. Conferir os produtos e comunicar formalmente as desconformidades identificadas.

14.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências da contratação.

14.2.5. Atestar a Nota Fiscal somente após a conferência e o recebimento definitivo.

14.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, desde que cumpridas as obrigações da contratada.

14.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. As infrações serão apuradas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e do TR, assegurados contraditório e ampla defesa. Caberão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade quando presentes os respectivos pressupostos legais.

12

INFRAÇÃO	MULTA	BASE	LIMITE
Atraso injustificado na entrega	0,5% ao dia	Valor dos produtos em atraso	10%
Atraso na correção ou substituição	0,5% ao dia	Valor dos produtos não corrigidos	10%
Obrigação acessória descumprida	2% por ocorrência	Valor do item afetado	10%
Inexecução parcial	10%	Parcela inadimplida	10%
Inexecução total ou recusa injustificada em formalizar contrato ou receber a	20%	Valor da contratação correspondente	20%



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ordem de Fornecimento			
-----------------------	--	--	--

15.2. As multas serão motivadas, processadas e exigidas conforme as regras detalhadas no Termo de Referência e no contrato; não será aplicada dupla penalização pelo mesmo fato.

16. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

16.1. Se não houver propostas ou se todas forem recusadas, a Câmara poderá republicar o aviso, fixar prazo para adequação da proposta ou habilitação, ou utilizar proposta da pesquisa de preços quando legalmente cabível e mais vantajosa, observada a Resolução Legislativa nº 02/2023.

17. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os atos pertinentes serão divulgados na BLL Compras, no PNCP, no portal da Câmara e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, conforme natureza e prazo legais, juntando-se os comprovantes aos autos.

17.2. Serão observadas a LGPD, a proteção dos dados pessoais desnecessários à publicidade e a Recomendação nº 002/2026 do Controle Interno quanto à documentação de consultas oficiais e diligências.

17.3. O TR, a proposta aceita, as declarações, o contrato, a Ordem de Fornecimento e demais peças do processo vinculam a contratação, observadas as regras legais. Dúvidas serão decididas pela Administração com motivação.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO AVISO

18.1. Compõem anexos deste aviso:

ANEXO I – Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO III – Modelo de Procuração.

ANEXO IV – Modelo de Requerimento de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

Itiquira-MT, 02 de outubro de 2026.

14

EDIOMAR GOBBI

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo	Nº 023/2026
Procedimento	Dispensa Eletrônica nº 004/2026
Órgão	Câmara Municipal de Itiquira
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Item
Instrumento	Contrato Administrativo, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento para início da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Responsável Pelo Processo Eletrônico:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 (Corporativo) Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fundamentação principal

Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente aquisição, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

ITEM	CÓD.TCE-MT	DESCRIÇÃO INTEGRAL	UNIDADE PADRÃO	QTDE.
01	322696-4	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO – papel branco, formato A4, com dimensões de 210 × 297 mm e gramatura de 75 g/m², alvura ISO mínima de 90%, boa opacidade, superfície uniforme e adequado para impressão frente e verso em impressoras a laser e jato de tinta, bem como para uso em fotocopiadoras. O produto deverá ser novo, sem manchas, rasgos, amassados ou outras imperfeições. Apresentação: caixa contendo 10 resmas, embaladas individualmente, com 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas por caixa. Serão aceitos produtos com características, qualidade equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.	Caixa C/ 10 Resmas	50
02	155570-7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – confeccionada em papelão ondulado resistente, com dimensões aproximadas de 360 × 250 × 135 mm (comprimento × largura × altura), admitida variação de até 10%. Deverá possuir vincos e encaixes que permitam montagem firme, sem necessidade de cola, bem como abas para fechamento. A parte frontal ou lateral deverá conter quadro impresso para identificação, com campos destinados, no mínimo, ao registro de mês, ano ou referência, local, prazo de conservação e departamento. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue desmontado e sem rasgos, amassados, manchas ou outros defeitos que	Unidade	150



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		prejudiquem sua utilização. Serão aceitos produtos com características, resistência e qualidade equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.		
03	00052341	MOCHILA EXECUTIVA COM CARRINHO PARA NOTEBOOK – confeccionada em poliéster de alta resistência ou material de qualidade equivalente ou superior; compatível com notebook de até 17 polegadas; compartimento próprio acolchoado, com sistema de fixação; fechamento por zíper; bolsos externos e laterais; alças de ombro ajustáveis e acolchoadas; alça de mão reforçada; carrinho integrado, com puxador retrátil e rodinhas resistentes; dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade indicada; cor preta ou outra cor neutra; produto novo, sem uso, com acabamento adequado e garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Serão aceitos produtos que apresentem características, qualidade, resistência e desempenho equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.	Unidade	08

17

2.2. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para apoio às atividades administrativas da Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. O objeto possui natureza de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em razão da autonomia e divisibilidade dos bens, conforme conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A contratação decorre da necessidade de reposição de materiais essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e legislativas, da continuidade da organização e conservação do acervo documental e da proteção dos notebooks institucionais durante seu acondicionamento e transporte.

3.2. O estoque de papel sulfite A4 encontra-se em nível reduzido; as caixas para arquivo morto são necessárias à organização, identificação e conservação dos documentos; e os notebooks



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

institucionais foram adquiridos sem bolsas ou mochilas adequadas, ficando expostos a impactos, quedas e desgaste prematuro.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas de não aquisição, aquisição parcial e aquisição integral dos quantitativos levantados, concluindo pela terceira alternativa como solução tecnicamente mais adequada.

3.4. A contratação integra o planejamento institucional e encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 004/2025, observada a atualização autorizada do quantitativo de mochilas de 1 (uma) para 8 (oito) unidades.

A). Segundo o levantamento da área demandante, a Câmara possui 8 (oito) notebooks institucionais a serem atendidos. Adota-se, para este item, a correspondência de 1 (uma) mochila por notebook, totalizando 8 (oito) unidades. A previsão inicial de 1 (uma) unidade no PCA não cobre os demais 7 (sete) equipamentos. A aquisição integral evita que parte dos notebooks permaneça sem proteção adequada, em coerência com a alternativa de atendimento integral no ETP.

B) O levantamento patrimonial dos 8 (oito) equipamentos, com plaquetas, identificação, situação de uso e localização física, abaixo demonstrado, com base no relatório de controle de bens emitido em 27/08/2026.

LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS NOTEBOOKS

Fonte: relatório de Controle de Bens emitido em 27/08/2026 Sistema de Patrimônio

18

Nº	Plaqueta	Identificação resumida	Aquisição	Situação	Localização física
1	000873	Dell Gaming G5-5590; Core i7; 16 GB; HD 1 TB	07/04/2020	Em uso	Assessoria de T.I.
2	000904	Core i5 11ª geração; 8 GB; SSD 512 GB; tela 15,6"	28/12/2021	Em uso	Gabinete do Presidente
3	001136	Core i3; 8 GB; SSD 480 GB; tela 15,6"	06/12/2023	Em uso	Secretaria de Administração
4	001135	Core i3; 8 GB; SSD 480 GB; tela 15,6"	06/12/2023	Em uso	Secretaria de Administração
5	001289	Core i7 (10ª geração ou superior); 8 GB; SSD 256 GB; tela 15,6"	07/11/2025	Em uso	Secretaria de Administração
6	001290	Core i7 (10ª geração ou superior); 8 GB; SSD 256 GB; tela 15,6"	07/11/2025	Em uso	Contabilidade/Controle Interno
7	001291	Core i7 13ª geração; 16 GB DDR5; SSD 512 GB; tela 15,6"	04/11/2025	Em uso	Assessoria de T.I.
8	001315	Core i7-1255U; 16 GB; SSD 512 GB; tela 15,6"	09/01/2026	Em uso	Gabinete do Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

C) Assim, destaca-se como vantagem da solução para aquisição MOCHILA EXECUTIVA COM CARRINHO PARA NOTEBOOK, item 3 do objeto, a proteção individual dos notebooks durante o acondicionamento e o transporte reduz a exposição dos bens a danos e desgaste. A aquisição de 8 (oito) unidades atende conjuntamente à necessidade identificada, sem deixar equipamentos descobertos. O julgamento pelo menor preço por item, previsto no Termo de Referência, permite a disputa específica para as mochilas. A vantagem do preço permanece sujeita à pesquisa de mercado constante dos autos e à avaliação das propostas no procedimento eletrônico; esta nota fundamenta a necessidade e o quantitativo, sem substituir essa avaliação.

D). A compatibilização com o PCA e Documento da Contratação, A divergência fica expressamente registrada e atualizada formal para a consolidação ao final do exercício, conforme orientação administrativa informada.

3.5.A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer os fluxos de trabalho, a gestão e a preservação do acervo documental, bem como a integridade dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público, com possível redução da capacidade operacional das unidades. Desse modo, a contratação requer tramitação prioritária, a fim de prevenir o desabastecimento, assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais e proteger os bens públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

19

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos princípios do art. 5º, pelas regras da fase preparatória do art. 18, pela estimativa de preços do art. 23, pela instrução da contratação direta do art. 72, pela hipótese do art. 75, inciso II, quando confirmado o enquadramento legal, e pelas regras de execução, fiscalização, recebimento e sanções aplicáveis.

4.2. Serão observadas, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira – MT e demais normas internas pertinentes.

4.3. A utilização da Dispensa Eletrônica nº 004/2026 fica condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação do enquadramento no limite legal vigente, à consideração do somatório das despesas de mesma natureza no exercício e à vedação ao fracionamento indevido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, sem avarias, defeitos, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa a qualidade, a segurança ou a utilização.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- 5.2. As especificações são requisitos mínimos. Poderão ser aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja comprovada e não implique alteração do preço contratado.
- 5.3. Não será admitida a substituição por item de qualidade inferior, reconicionado, remanufaturado ou usado.
- 5.4. As embalagens deverão ser originais, íntegras, adequadas ao transporte e ao armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, características e demais informações exigidas pela legislação.
- 5.5. Todos os custos de fornecimento, embalagem, carga, transporte, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias à entrega integral deverão estar incluídas no preço ofertado.
- 5.6. A mochila executiva deverá ser acompanhada de documento ou informação que permita o exercício da garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal aplicável.
- 5.7. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20

- 6.1. A entrega de cada item adjudicado será realizada em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Itiquira – MT, situada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário das 07h às 13h, horário local.**
- 6.3. Para comunicações relativas à entrega poderão ser utilizados os telefones (65) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 e o e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br.
- 6.4. A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a data e o horário previstos para a entrega, identificando a Ordem de Fornecimento e os itens transportados.
- 6.5. A entrega compreenderá transporte, descarga e colocação dos materiais no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional.
- 6.6. Os materiais deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, contendo, no mínimo, a identificação do processo, da contratação e da Ordem de Fornecimento, descrição dos itens, quantidades e valores correspondentes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formulado por escrito antes do vencimento, com justificativa e comprovação do fato impeditivo, ficando sujeito à aceitação expressa da Administração.

7. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, mediante verificação inicial das quantidades, condições das embalagens e correspondência aparente dos materiais com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento definitivo será realizado após conferência quantitativa e qualitativa e verificação da conformidade com este Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Fornecimento, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo necessidade de prazo adicional devidamente justificada.

7.4. A assinatura de comprovante de entrega ou Nota Fiscal registrará apenas o recebimento físico e não implicará aceitação definitiva do objeto.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições da contratação.

7.6. Os itens recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado da notificação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.7. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia, amostra ou outro elemento objetivo necessário à verificação das especificações, quando indispensável à conferência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento.

8.2. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes do fornecimento, transporte e descarga.

8.3. Retirar, substituir, corrigir ou complementar, sem custos adicionais, os itens recusados ou entregues em desconformidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- 8.4. Prestar informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento.
- 8.5. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a execução do objeto.
- 8.6. Cumprir as determinações da fiscalização e manter canal de contato atualizado.
- 8.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 8.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir e encaminhar a Ordem de Fornecimento com as informações necessárias à execução.
- 9.2. Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela fiscalização.
- 9.3. Conferir os produtos e comunicar formalmente as desconformidades identificadas.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências da contratação.
- 9.5. Atestar a Nota Fiscal somente após a conferência e o recebimento definitivo.
- 9.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, desde que cumpridas as obrigações da contratada.
- 9.7. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

22

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A designação deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Fornecimento e do início da execução do objeto, mediante portaria ou outro ato administrativo próprio.
- 10.3. Compete ao fiscal acompanhar o prazo de entrega, verificar a conformidade dos materiais, registrar ocorrências, expedir ou propor notificações, comunicar situações que ultrapassem sua competência e fornecer os elementos necessários ao recebimento definitivo e ao pagamento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

10.4. Na conferência das mochilas, deverão ser verificados, entre outros requisitos, a compatibilidade com notebook de até 17 polegadas, compartimento acolchoado, alças, bolsos, puxador retrátil, rodinhas, acabamento e garantia exigida.

10.5. O fiscal manterá registro organizado das ocorrências, comunicações, notificações, comprovantes de entrega, conferências e termos de recebimento.

10.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e entrega integral do objeto.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observada a conformidade da proposta com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11.2. O parcelamento por item decorre da autonomia funcional e divisibilidade dos bens, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade, conforme análise constante do ETP.

11.3. Cada item poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, sem prejuízo da obrigação de entrega integral da quantidade adjudicada.

23

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, descrição suficiente para identificação do produto, unidade, quantidade, valor unitário e valor total.

12.2. Quando necessário à aferição da conformidade, a Administração poderá solicitar indicação de marca, fabricante, modelo, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, sem que tal exigência constitua direcionamento do objeto.

12.3. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral.

12.4. Não será admitida proposta que altere quantitativos, unidades de fornecimento ou requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
- c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
- d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
- e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
- f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

13.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

24

13.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
- f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “e” e “f”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea “b” do **Anexo II** do Aviso de licitação.

OUTROS

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
- c) Documentos dos sócios.

13.5.1. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

13.6.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

25

13.8. CONSULTAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.8.1. Antes da adjudicação e da formalização da contratação, a Administração realizará as consultas necessárias à verificação da situação cadastral, da existência de sanções, impedimentos ou inidoneidade, inclusive nos cadastros oficiais pertinentes.

13.8.2. A existência de registro em cadastro de sanções não produzirá exclusão automática, devendo ser analisados a natureza da penalidade, sua vigência, abrangência e efeitos jurídicos sobre a contratação.

13.9.3. Os comprovantes das consultas deverão ser juntados aos autos, com identificação da fonte, resultado e data.

13.10. AUTENTICIDADE E DILIGÊNCIAS

13.10.1. A Administração verificará a autenticidade dos documentos sempre que houver mecanismo oficial de validação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13.10.2. Havendo dúvida, divergência, documento incompleto ou insuficiência de informação, poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução, observados os limites legais.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado mediante pesquisa de preços elaborada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 002/2023, considerando os quantitativos deste Termo de Referência.

Item	Cód.TCE MT	Descrição Integral	Unidade Padrão	Quant.	Valor Individual Estimado Por Item	Valor Global Por Item
01	322696-4	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO – papel branco, formato A4, com dimensões de 210 × 297 mm e gramatura de 75 g/m², alvura ISO mínima de 90%, boa opacidade, superfície uniforme e adequado para impressão frente e verso em impressoras a laser e jato de tinta, bem como para uso em fotocopiadoras. O produto deverá ser novo, sem manchas, rasgos, amassados ou outras imperfeições. Apresentação: caixa contendo 10 resmas, embaladas individualmente, com 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas por caixa. Serão aceitos produtos com características, qualidade equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.	Caixa C/ 10 Resmas	50	377,95	18.897,50
02	155570-7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – confeccionada em papelão ondulado resistente, com dimensões aproximadas de 360 × 250 × 135 mm (comprimento × largura × altura), admitida variação de até 10%. Deverá possuir vincos e encaixes que permitam montagem firme, sem necessidade de cola, bem como abas para fechamento. A parte frontal ou lateral deverá conter quadro impresso	Unidade	150	7,99	1.198,50



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		para identificação, com campos destinados, no mínimo, ao registro de mês, ano ou referência, local, prazo de conservação e departamento. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue desmontado e sem rasgos, amassados, manchas ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização. Serão aceitos produtos com características, resistência e qualidade equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.				
03	00052341	MOCHILA EXECUTIVA COM CARRINHO PARA NOTEBOOK – confeccionada em poliéster de alta resistência ou material de qualidade equivalente ou superior; compatível com notebook de até 17 polegadas; compartimento próprio acolchoado, com sistema de fixação; fechamento por zíper; bolsos externos e laterais; alças de ombro ajustáveis e acolchoadas; alça de mão reforçada; carrinho integrado, com puxador retrátil e rodinhas resistentes; dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade indicada; cor preta ou outra cor neutra; produto novo, sem uso, com acabamento adequado e garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Serão aceitos produtos que apresentem características, qualidade, resistência e desempenho equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.	Unidade	08	568,95	4.548,40
TOTAL						24.644,40

14.2. A memória de cálculo, os preços unitários e o valor total estimado integrarão os autos do Processo Administrativo nº 023/2026 e servirão de referência para a Dispensa Eletrônica nº 004/2026.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15. ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Itiquira – MT, consignados no orçamento vigente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.395, de 8 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme abaixo descrito:

FICHA: 05

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única por item/fornecedor contratado, correspondente aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras aplicáveis.

16.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ constante da proposta, Nota Fiscal e instrumento de contratação.

16.3. Na existência de erro, divergência, ausência documental ou circunstância impeditiva da liquidação, a pendência será comunicada à contratada, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Câmara Municipal.

16.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas e à comprovação da regularidade exigível, sem prejuízo das retenções tributárias previstas em lei.

16.5. Não será efetuado pagamento relativo a materiais recusados, não entregues ou entregues em desconformidade enquanto não houver substituição ou regularização e recebimento definitivo.

16.6. Não será admitida cobrança adicional relativa a frete, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros, encargos ou outras despesas inerentes ao fornecimento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

16.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ nº 00.017.362/0001-38, e conter, no mínimo, a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, número do Processo Administrativo nº 023/2026, número do contrato, da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, quando existentes, além dos dados bancários da contratada.

16.8. Não será admitido pagamento antecipado.

16.9. Não será realizado pagamento em conta bancária de pessoa física, sócio, representante, empregado ou terceiro estranho à relação contratual, ressalvada hipótese legal ou determinação judicial.

16.10. Eventuais tarifas, taxas ou despesas bancárias decorrentes da transferência correrão por conta da contratada.

16.11. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo das consultas aos cadastros de sanções e impedimentos.

16.12. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente cabíveis, conforme a natureza do objeto, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

16.13. Havendo pagamento em duplicidade, erro de valor ou quantia recebida indevidamente, a contratada deverá promover a restituição ao erário, sem prejuízo de compensação e demais medidas cabíveis.

16.14. O pagamento não implicará aceitação de produto em desconformidade nem afastará a responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou obrigação de substituição posteriormente identificada.

29

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A formalização ocorrerá mediante Contrato Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, contada da data estabelecida no respectivo instrumento.

17.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega, que será de até 15 (quinze) dias úteis contado da Ordem de Fornecimento.

17.3. Eventual alteração ou prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e instrumento próprio.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

17.4. A contratada responderá pela qualidade dos produtos e pelos vícios de fabricação, observada a garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mochila executiva com carrinho, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto em lei ou oferecido na proposta.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º.

18.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

18.5. As multas observarão a tabela abaixo:

30

INFRAÇÃO	MULTA	BASE DE CÁLCULO	LIMITE
Atraso injustificado na entrega do objeto	0,5% por dia de atraso	Valor dos produtos entregues em atraso	10%
Atraso injustificado na correção ou substituição de produto recusado ou defeituoso	0,5% por dia de atraso	Valor do produto não corrigido ou substituído	10%
Descumprimento de obrigação acessória prevista no TR	2% por ocorrência	Valor do item/contratação afetado	10%
Inexecução parcial do objeto	10%	Valor da parcela inadimplida	10%
Inexecução total do objeto	20%	Valor da contratação inadimplida	20%



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Recusa injustificada em formalizar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento	20%	Valor da contratação correspondente	20%
--	-----	-------------------------------------	-----

18.6. Para a multa moratória, poderá ser utilizada a fórmula: Multa = valor da parcela inadimplida $\times$ 0,5% $\times$ número de dias de atraso, observado o limite previsto na tabela.

18.7. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá, mediante apuração administrativa, caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados.

18.8. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, deduzindo-se o valor já aplicado e vedada dupla penalização pelo mesmo fato.

18.9. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando legalmente admitido.

18.10. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, assegurada defesa no prazo legal.

18.11. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação.

18.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Itiquira.

31

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD quanto aos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da contratação, limitando o tratamento às finalidades necessárias à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

19.2. É vedado utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidade incompatível com a contratação, devendo ser adotadas medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

19.3. Eventual incidente de segurança relacionado à execução contratual deverá ser comunicado à Câmara Municipal com as informações disponíveis e as providências adotadas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

20. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. A execução deverá observar, quando compatível com o objeto e sem restrição indevida à competitividade, práticas de redução de resíduos, adequada destinação de embalagens recicláveis, uso racional do papel e preservação dos materiais para prolongamento de sua vida útil.

20.2. Não serão estabelecidas exigências ambientais desproporcionais ou sem relação direta com o objeto.

20.3. As embalagens deverão restringir-se ao volume necessário à proteção e ao transporte seguro dos produtos, com preferência, quando tecnicamente possível, por materiais reutilizáveis ou recicláveis.

20.4. Os critérios ambientais serão aplicados de forma proporcional ao objeto, sem exigências injustificadas que restrinjam a competitividade.

21. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

21.1. A publicidade da contratação observará os arts. 72, parágrafo único, 75, § 3º, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução Legislativa nº 002/2023 e o art. 1º da Lei Municipal nº 558, de 22 de junho de 2006, devendo os atos pertinentes ser divulgados, conforme sua natureza e os prazos legais, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira-MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, com a juntada dos respectivos comprovantes aos autos e observância da LGPD.

32

22. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, prometer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie relacionado ou não ao objeto, obrigação que se estende aos respectivos agentes, prepostos e colaboradores.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram e vinculam a contratação este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta aceita, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Contrato Administrativo, a Ordem de Fornecimento e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 023/2026.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

23.2. As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal de Itiquira, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução Legislativa nº 002/2023 e as demais normas aplicáveis.

23.3. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, observar-se-á o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

23.4. Poderão ser utilizados meios consensuais de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela legislação, quando adequados ao caso concreto.

23.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira-MT para dirimir questões oriundas da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

24. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A gestão administrativa da contratação caberá à Secretaria de Administração, sem prejuízo da designação formal do fiscal da contratação pela autoridade competente antes do início da execução.

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

33

25. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado com base na DFD e no ETP do Processo Administrativo nº 023/2026, observando as normas pertinentes e definindo o objeto de forma precisa, suficiente e clara, com requisitos compatíveis com a necessidade administrativa e sem especificações destinadas a restringir indevidamente a competitividade.

Itiquira – MT, 02 de outubro de 2026.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Matrícula Funcional 521
Portaria nº 001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

26. ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Finalizada a presente peça técnica, submete-se o Termo de Referência à apreciação da autoridade competente para aprovação e prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Itiquira – MT, 02 de outubro de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT
Matrícula Funcional nº 553
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Utilizar papel timbrado do fornecedor, quando disponível.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo nº 023/2026, que:

- conhece e aceita o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, cumprindo os requisitos de habilitação e assumindo a responsabilidade pelas transações praticadas em seu nome na plataforma;
- não possui impedimento para contratar e comunicará qualquer fato superveniente;
- não emprega menores nas condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não utiliza trabalho forçado ou degradante;
- não mantém vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 com dirigentes ou agentes vinculados à contratação;
- cumpre, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- a proposta foi elaborada de forma independente, sem combinação de preços ou troca indevida de informações com outros participantes;
- os preços propostos abrangem os custos necessários ao fornecimento e os direitos trabalhistas pertinentes;
- as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e o representante possui poderes para firmar esta declaração.

35

Local e data: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Representante legal: nome, cargo e assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itiquira-MT
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo nº 023/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, nomeia _____, CPF nº _____, seu(sua) procurador(a) para representá-la no procedimento acima indicado.

Concede poderes para cadastrar propostas, formular lances, responder a diligências, apresentar documentos, prestar declarações, negociar preços, interpor pedidos e recursos cabíveis, desistir deles quando expressamente autorizado, assinar os atos necessários ao procedimento e receber comunicações, observados os poderes previstos no ato constitutivo.

37

Esta procuração é válida até _____, salvo revogação anterior comunicada à Administração.

Local e data: _____

Representante legal outorgante – assinatura e identificação



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itiquira-MT

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo nº 023/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante _____, CPF nº _____, requer o tratamento favorecido cabível ao procedimento e declara que, nesta data, se enquadra como:

() Microempresa – ME, nos termos do art. 3º, I, da LC nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara que atende ao limite de receita bruta correspondente, que não incorre nas vedações do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006 e que, no ano-calendário da contratação, o total dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa o limite referido no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Compromete-se a comunicar qualquer alteração no enquadramento e a comprovar as informações quando solicitado.

38

Local e data: _____

Representante legal – nome e assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Itiquira-MT

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo nº 023/2026

DADOS DO PROPONENTE	PREENCHIMENTO
Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço e CEP	_____
Telefone e e-mail	_____
Representante legal e CPF	_____
Dados bancários	_____

Objeto: fornecimento de materiais de expediente e de apoio às atividades administrativas da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme o Anexo I.

39

ITEM	PRODUTO OFERTADO / MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Papel sulfite A4 alcalino; caixa com 10 resmas	Caixa	50	R\$ _____	R\$ _____
02	Caixa para arquivo morto	Unidade	150	R\$ _____	R\$ _____
03	Mochila executiva com carrinho para notebook até 17 pol.	Unidade	08	R\$ _____	R\$ _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, no mínimo. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente ao Anexo I, que os preços incluem frete, tributos, seguros, embalagem, carga, descarga e todos os custos necessários à entrega, e que aceitamos as condições do aviso.

Local e data: _____

Representante legal – nome e assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Contrato Administrativo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a **empresa *******, com finalidade de fornecimento de material de consumo, conforme especificado neste contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CNPJ nº 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, representada por seu Presidente EDIOMAR GOBBI, matrícula funcional nº doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA,. de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Administrativo nº 23/2026, Dispensa Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 02/2023.

41

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS VINCULANTES

1.1. O objeto da presente aquisição, consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	CÓD.TCE-MT	DESCRIÇÃO INTEGRAL	UNIDADE PADRÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	322696-4	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO – papel branco, formato A4, com dimensões de 210 × 297 mm e gramatura de 75 g/m², alvura ISO	Caixa C/ 10 Resmas	50			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		mínima de 90%, boa opacidade, superfície uniforme e adequado para impressão frente e verso em impressoras a laser e jato de tinta, bem como para uso em fotocopiadoras. O produto deverá ser novo, sem manchas, rasgos, amassados ou outras imperfeições. Apresentação: caixa contendo 10 resmas, embaladas individualmente, com 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas por caixa. Serão aceitos produtos com características, qualidade equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.					
02	155570-7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – confeccionada em papelão ondulado resistente, com dimensões aproximadas de 360 × 250 × 135 mm (comprimento × largura × altura), admitida variação de até 10%. Deverá possuir vincos e encaixes que permitam montagem firme, sem necessidade de cola, bem como abas para fechamento. A parte frontal ou lateral deverá conter quadro impresso para identificação, com campos destinados, no mínimo, ao registro de mês, ano ou referência, local, prazo de conservação e departamento. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue desmontado e sem rasgos, amassados, manchas ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização. Serão aceitos produtos com características, resistência e qualidade equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.	Unidade	150			
03	00052341	MOCHILA EXECUTIVA COM CARRINHO PARA NOTEBOOK – confeccionada em poliéster de alta	Unidade	08			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		resistência ou material de qualidade equivalente ou superior; compatível com notebook de até 17 polegadas; compartimento próprio acolchoado, com sistema de fixação; fechamento por zíper; bolsos externos e laterais; alças de ombro ajustáveis e acolchoadas; alça de mão reforçada; carrinho integrado, com puxador retrátil e rodinhas resistentes; dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade indicada; cor preta ou outra cor neutra; produto novo, sem uso, com acabamento adequado e garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Serão aceitos produtos que apresentem características, qualidade, resistência e desempenho equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.					
--	--	---	--	--	--	--	--

43

1.2. Vinculam o contrato, independentemente de transcrição, o Aviso da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e os demais atos pertinentes do Processo nº 023/2026. Serão contratados somente os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

2.1. A vigência será de 12 meses, a partir de ____/____/2026, observado o prazo específico de entrega. Qualquer alteração ou prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa formal e instrumento adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.1. O valor contratual dos itens adjudicados à CONTRATADA será R\$ _____
(_____), segundo os valores unitários e totais da proposta aceita.

ITEM	CÓD.TCE-MT	DESCRIÇÃO INTEGRAL	UNIDADE PADRÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	322696-4	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO – papel branco, formato A4, com dimensões de 210 × 297 mm e gramatura de 75 g/m², alvura ISO mínima de 90%, boa opacidade, superfície uniforme e adequado para impressão frente e verso em impressoras a laser e jato de tinta, bem como para uso em fotocopiadoras. O produto deverá ser novo, sem manchas, rasgos, amassados ou outras imperfeições. Apresentação: caixa contendo 10 resmas, embaladas individualmente, com 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas por caixa. Serão aceitos produtos com características, qualidade equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.	Caixa C/ 10 Resmas	50			
02	155570-7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – confeccionada em papelão ondulado resistente, com dimensões aproximadas de 360 × 250 × 135 mm (comprimento × largura × altura), admitida variação de até 10%. Deverá possuir vincos e encaixes que permitam montagem firme, sem necessidade de cola, bem como abas para fechamento. A parte frontal ou lateral deverá conter quadro impresso para identificação, com campos destinados, no mínimo, ao registro de mês, ano ou referência, local, prazo de conservação e departamento. O produto deverá ser	Unidade	150			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		novo, sem uso, entregue desmontado e sem rasgos, amassados, manchas ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização. Serão aceitos produtos com características, resistência e qualidade equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.					
03	00052341	MOCHILA EXECUTIVA COM CARRINHO PARA NOTEBOOK – confeccionada em poliéster de alta resistência ou material de qualidade equivalente ou superior; compatível com notebook de até 17 polegadas; compartimento próprio acolchoado, com sistema de fixação; fechamento por zíper; bolsos externos e laterais; alças de ombro ajustáveis e acolchoadas; alça de mão reforçada; carrinho integrado, com puxador retrátil e rodinhas resistentes; dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade indicada; cor preta ou outra cor neutra; produto novo, sem uso, com acabamento adequado e garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Serão aceitos produtos que apresentem características, qualidade, resistência e desempenho equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos nesta descrição.	Unidade	08			

3.2. O preço compreende integralmente tributos, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, encargos e demais custos do fornecimento. Não serão admitidas cobranças adicionais. Reajustamento, se cabível, dependerá dos requisitos legais e de previsão formal adequada.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá pela dotação da dotação orçamentária abaixo demonstrada:

FICHA: 05

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

46

5.1. Os produtos deverão ser novos, sem avarias, defeitos, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa a qualidade, a segurança ou a utilização.

5.2. As especificações são requisitos mínimos. Poderão ser aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja comprovada e não implique alteração do preço contratado.

5.3. Não será admitida a substituição por item de qualidade inferior, reconicionado, remanufaturado ou usado.

5.4. As embalagens deverão ser originais, íntegras, adequadas ao transporte e ao armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, características e demais informações exigidas pela legislação.

5.5. Todos os custos de fornecimento, embalagem, carga, transporte, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias à entrega integral deverão estar incluídas no preço ofertado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.6. A mochila executiva deverá ser acompanhada de documento ou informação que permita o exercício da garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.7. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. Cada item será entregue integralmente em parcela única, em até 15 dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, entre 7h e 13h, horário local.

6.2. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE a data e o horário previstos para entrega com antecedência mínima de um dia útil. Pedido de prorrogação deverá anteceder o vencimento, ser escrito e documentado, dependendo de aceitação expressa da CONTRATANTE.

47

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

7.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, mediante verificação inicial das quantidades, condições das embalagens e correspondência aparente dos materiais com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento definitivo será realizado após conferência quantitativa e qualitativa e verificação da conformidade com este Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Fornecimento, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo necessidade de prazo adicional devidamente justificada.

7.4. A assinatura de comprovante de entrega ou Nota Fiscal registrará apenas o recebimento físico e não implicará aceitação definitiva do objeto.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições da contratação.

7.6. Os itens recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado da notificação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.7. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia, amostra ou outro elemento objetivo necessário à verificação das especificações, quando indispensável à conferência.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única por item/fornecedor contratado, correspondente aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras aplicáveis.

8.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ constante da proposta, Nota Fiscal e instrumento de contratação.

8.3. Na existência de erro, divergência, ausência documental ou circunstância impeditiva da liquidação, a pendência será comunicada à contratada, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Câmara Municipal.

8.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas e à comprovação da regularidade exigível, sem prejuízo das retenções tributárias previstas em lei.

8.5. Não será efetuado pagamento relativo a materiais recusados, não entregues ou entregues em desconformidade enquanto não houver substituição ou regularização e recebimento definitivo.

8.6. Não será admitida cobrança adicional relativa a frete, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros, encargos ou outras despesas inerentes ao fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ nº 00.017.362/0001-38, e conter, no mínimo, a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

e totais, número do Processo Administrativo nº 023/2026, número do contrato, da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, quando existentes, além dos dados bancários da contratada.

8.8. Não será admitido pagamento antecipado.

8.9. Não será realizado pagamento em conta bancária de pessoa física, sócio, representante, empregado ou terceiro estranho à relação contratual, ressalvada hipótese legal ou determinação judicial.

8.10. Eventuais tarifas, taxas ou despesas bancárias decorrentes da transferência correrão por conta da contratada.

8.11. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo das consultas aos cadastros de sanções e impedimentos.

8.12. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente cabíveis, conforme a natureza do objeto, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

8.13. Havendo pagamento em duplicidade, erro de valor ou quantia recebida indevidamente, a contratada deverá promover a restituição ao erário, sem prejuízo de compensação e demais medidas cabíveis.

8.14. O pagamento não implicará aceitação de produto em desconformidade nem afastará a responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou obrigação de substituição posteriormente identificada.

49

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9.1.2. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes do fornecimento, transporte e descarga.

9.1.3. Retirar, substituir, corrigir ou complementar, sem custos adicionais, os itens recusados ou entregues em desconformidade.

9.1.4. Prestar informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento.

9.1.5. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a execução do objeto.

9.1.6. Cumprir as determinações da fiscalização e manter canal de contato atualizado.

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

50

9.2.1. Emitir e encaminhar a Ordem de Fornecimento com as informações necessárias à execução.

9.2.2. Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela fiscalização.

9.3.3. Conferir os produtos e comunicar formalmente as desconformidades identificadas.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências da contratação.

9.2.5. Atestar a Nota Fiscal somente após a conferência e o recebimento definitivo.

9.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, desde que cumpridas as obrigações da contratada.

9.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão administrativa caberá à Secretaria de Administração. Fiscal designado em ato próprio acompanhará os prazos, a conformidade dos materiais e a substituição dos recusados, mantendo os registros da execução. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A designação deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Fornecimento e do início da execução do objeto, mediante portaria ou outro ato administrativo próprio.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar o prazo de entrega, verificar a conformidade dos materiais, registrar ocorrências, expedir ou propor notificações, comunicar situações que ultrapassem sua competência e fornecer os elementos necessários ao recebimento definitivo e ao pagamento.

10.4. Na conferência das mochilas, deverão ser verificados, entre outros requisitos, a compatibilidade com notebook de até 17 polegadas, compartimento acolchoado, alças, bolsos, puxador retrátil, rodinhas, acabamento e garantia exigida.

51

10.5. O fiscal manterá registro organizado das ocorrências, comunicações, notificações, comprovantes de entrega, conferências e termos de recebimento.

10.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e entrega integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

11.5. As multas observarão a tabela abaixo:

INFRAÇÃO	MULTA	BASE DE CÁLCULO	LIMITE
Atraso injustificado na entrega do objeto	0,5% por dia de atraso	Valor dos produtos entregues em atraso	10%
Atraso injustificado na correção ou substituição de produto recusado ou defeituoso	0,5% por dia de atraso	Valor do produto não corrigido ou substituído	10%
Descumprimento de obrigação acessória prevista no TR	2% por ocorrência	Valor do item/contratação afetado	10%
Inexecução parcial do objeto	10%	Valor da parcela inadimplida	10%
Inexecução total do objeto	20%	Valor da contratação inadimplida	20%
Recusa injustificada em formalizar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento	20%	Valor da contratação correspondente	20%

52

11.6. Para a multa moratória, poderá ser utilizada a fórmula: Multa = valor da parcela inadimplida × 0,5% × número de dias de atraso, observado o limite previsto na tabela.

11.7. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá, mediante apuração administrativa, caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11.8. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, deduzindo-se o valor já aplicado e vedada dupla penalização pelo mesmo fato.

11.9. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando legalmente admitido.

11.10. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, assegurada defesa no prazo legal.

11.11. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação.

11.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Itiquira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

12.1. A alteração e a extinção contratual obedecerão às hipóteses, limites e procedimentos da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução motivada e formalização cabível.

53

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE, DADOS E INTEGRIDADE

14.1. A CONTRATANTE promoverá a publicidade legal deste contrato. As partes tratarão dados pessoais apenas para as finalidades da contratação, observando a LGPD e deveres proporcionais de segurança e confidencialidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14.2. É vedado oferecer ou receber vantagem indevida relacionada à contratação. A CONTRATADA comunicará qualquer ocorrência relevante à execução e adotará medidas para prevenir irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira-MT para controvérsias não resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

Itiquira-MT, ____ de _____ de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente – CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome, cargo e CPF: _____

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____